



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 01/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL GILVAN WANDERLEY DE FARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALGO-BA, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- PORTARIA 02/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP), DO HOSPITAL MUNICIPAL GILVAN WANDERLEY DE FARIAS (HMGWF) DO MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO -BA, CONFORME O QUE ESTABELECE A RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013.
- PORTARIA 03/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GILVAN WANDERLEY DE FARIAS (HMGWF) DO MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, CONFORME RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1638 DE 09 DE AGOSTO DE 2002.
- PORTARIA N.º 022, DE 03 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERRA DO RAMALHO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE**



Gabinete do Secretário

Portaria 01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL GILVAN WANDERLEY DE FARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALGO-BA, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1.998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Nomear os membros consultores da e Membros Executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, conforme abaixo:

ART. 1º Constituir No Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, que será responsável pela implementação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH.

ART. 2º Determinar que a CCIH seja composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:

- . Representante do Serviço Médico – Jefferson Novais Gomes
- . Representante do Serviço de Laboratório – Marta de Souza Nogueira
- . Representante do Serviço de Administração – Izabella Rocha Castro Friaça
- . Representante do Serviço de Enfermagem – Maryell Alexandro da Cruz Conceição
- . Representante do Serviço de Farmácia- Jasilane Benevides de Aguiar

Membros Executores:

- Um (a) médico (a): Jefferson Novais Gomes
- Um (a) enfermeiro (a): Sorene Soledade de Oliveira Vidal

ART. 3º Estabelecer que à CCIH compete:



- 1º Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares na ;
- 2º Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
- 3º Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
- 4º Avaliar os Indicadores Epidemiológicos programados pelos membros executores;
- 5º Manter o Corpo Técnico, Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
- 6º Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;
- 7º Manter nível de atualização necessário;
- 8º Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecções
- 9º Assessorar tecnicamente a Direção do HMGWF na área de prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - IRAS;

ART.4º Nomear os seguintes profissionais para compor o grupo de **Membros Executores**:

- Um (a) médico (a): Jefferson Novais Gomes
- Um (a) enfermeiro (a): Sorene Soledade de Oliveira Vidal

ART.5º Definir a competência dos **Membros Executores**, conforme segue:

- 1º Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
- 2º Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares, bem como avaliar os resultados do mesmo;
- 3º Implantar e manter a Vigilância Epidemiológica;
- 4º Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
- 5º Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
- 6º Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
- 7º Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

ART. 6º Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Serra do Ramalho-Ba, 03 de Junho de 2024

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n 421 de 10 11 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE



Gabinete do Secretário

Portaria 02/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP), DO HOSPITAL MUNICIPAL GILVAN WANDERLEY DE FARIAS (HMGWF) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO –BA, CONFORME O QUE ESTABELECE A RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS considerando:

Art 1º: Nomear representantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias, previstos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25/07/2013.

Art 2º: Designar os servidores que irão compor a equipe do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias.

Coordenador – Sorene Soledade de Oliveira Vidal
Médico – Jefferson Novais Gomes
Enfermeiro – Maryell Alexandro da Cruz Conceição
Secretário – Jasilane Benevides de Aguiar
Suplente – Elisangela Casusa dos Santos

Art 3º: A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Ramalho-Ba, 03 de Junho de 2024

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 421 de 10.11.2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE



Gabinete do Secretário

Portaria 03/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GILVAN WANDERLEY DE FARIAS (HMGWF) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, CONFORME RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1638 DE 09 DE AGOSTO DE 2002.

O Secretário Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS considerando:

A necessidade de reorganizar os serviços oferecidos pelo SUS resolve nomear a Equipe para Compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias.

Atendendo a Resolução do Conselho de Medicina Nº 1.638/2002 que define prontuário médico como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada.

Resolve

Art 1º: Designar os servidores que irão compor a equipe de Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias (HMGWF).

Presidente – Jefferson Novais Gomes
Vice Presidente – Sorene Soledade de Oliveira Vidal
Secretário – Maryell Alexandro da Cruz Conceição
Suplente – Jardel Pereira Lopes

Art 2º: A Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) é um órgão da assessoria diretamente vinculado a Diretoria Técnica e Diretoria Clínica do HMGWF.

Art 3º: Determinar que os membros da Comissão se reúnam trimestralmente ou extraordinariamente quando houver algum fato que justifique.

Art 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 2º: A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Serra do Ramalho-Ba, 03 de Junho de 2024

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 421 de 10/11/2022





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 022, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Serra do Ramalho/BA e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IMUP, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º e 9º da Lei Municipal n.º 572, de 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO** instituído pela lei 572/2023 do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de **Serra do Ramalho - BA** os servidores relacionados a seguir:

I – Presidente do CDR do Regime Próprio de Previdência;

a) Darlei da Silva Gonçalves, CPF n.º 703.868.621-68

II – Representantes do poder executivo:

a) **Alexsandro Alves da Silva**, CPF n.º 908.445.301-82, membro titular;

b) **Roseane Vieira da Luz**, CPF n.º 024.003.685-97, membro titular;

c) **Osmar Alves Mascarenhas**, CPF n.º 931.307.671-34, membro suplente,

d) **Meire da Silva Isidro Santos**, CPF n.º 249.666.978-08, membro suplente;

III - Representante do poder legislativo:

a) **Antônio Santos de Jesus**, CPF n.º 657.331.775-00, membro titular;

b) **Hudson Silva Santos**, CPF n.º 033.296.555-42, membro suplente;

IV - Representantes dos servidores ativos:

a) **Alécio Rogerio Santos Souza**, CPF n.º 000.572.175-05, membro titular;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

b) **Jose Airan Pires Côrte de Moraes**, CPF n.º 172.448.178-94, membro titular;

c) **Maria das Graças Pereira**, CPF n.º 950.068.775-53, membro suplente;

d) **Maria Ivana de Souza Oliveira**, CPF n.º 947.602.175-68, membro suplente;

V – Representante dos servidores inativos (aposentados e pensionistas).

a) **Aldeci Silva Costa**, CPF n.º 675.151345-34, membro titular;

b) **Abilene Ferreira da Cruz**, CPF n.º 444.420.095-20, membro suplente;

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal terão **mandato de 03 (três) anos**, admitida uma única recondução, conforme dispõe o § 3º do artigo 9º da lei 572/2023.

Art. 3º A permanência na função de Conselheiro Previdenciário está condicionada ao cumprimento dos requisitos de que trata os incisos I e II do art. 8º-B da Lei n.º 9.717/98, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Ramalho/BA 03 de junho 2024.

IMUP-SR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO**Darlei da Silva Gonçalves**
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/90EE-AFC7-458B-C1AE-1FA4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90EE-AFC7-458B-C1AE-1FA4



Hash do Documento

0379a8a836065c3445c134d59644443144b00cd2cfbaa7ab5d336d5abeefcd6b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2024 16:26 UTC-03:00